

PORTARIA Nº 118/2025

Dispõe sobre suspensão do prazo para conclusão dos trabalhos referente ao PAD instaurado pela Portaria nº 082/2025, frente a diligência externa junto à Justiça do Trabalho

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da lei 20.121 de 2019 c/c inc. XVII do art. 16 do dec. 9177 de 2021 e considerando o registrado no protocolo nº 23.456.154-5,

RESOLVE:

Art.1º SUSPENDER, por motivo de realização de diligência externa junto à 2ª Vara do Trabalho de Pato Branco, o prazo para conclusão dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado através da Portaria nº 82/2025, publicada no DIOE n.º 11.854 de 27/02/2025, haja vista requerimento da Comissão Processante para acesso ao processo judicial AtOrd nº 0000507-60.2024.5.09.0125, que tramita em segredo de justiça, cujas informações e documentos poderão auxiliar na instrução do presente PAD.

Art.2º DETERMINAR, que no primeiro dia útil, após a disponibilização do acesso à Comissão Processante ao mencionado processo judicial, ou de sua negativa pelo Poder Judiciário, o prazo para conclusão do PAD seja retomado, nos termos do artigo 4º da Portaria 082/2025.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 03 de abril de 2025

Assinado digitalmente
Richard Golba
Diretor Presidente
IDR-Paraná



ePROTOCOLO

Portaria 118/2025.

Documento: **1371983_PORT_118_2025_SUSPENDE_PRAZO_PAD_PORT_082_2025.pdf.**

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Richard Golba** em 03/04/2025 12:50.

Inserido ao documento **1.371.983** por: **Carlos Augusto Parchen** em: 03/04/2025 12:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

4ed651a9963884ec65111cb6f5a24ee0.